CHAMADA PÚBLICA 07/2023

Programa Bolsa-Sênior

**Anexo V – Plano de Trabalho e Declaração do Bolsista-Sênior**

1. **IDENTIFICAÇÃO**

|  |  |
| --- | --- |
| Instituição |  |
| Coordenador Institucional da Proposta |  |
| Programa de Pós-Graduação; ouInstituto/Laboratório de Pesquisa |  |
| Nome do Bolsista-Sênior |  |
| Título da Pesquisa |  |
| E-mail e telefone do bolsista |  |

1. **SÍNTESE DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA-SÊNIOR**

|  |  |
| --- | --- |
| ***Atividades de pesquisa***Descrever as atividades de pesquisa, atentando-se para o disposto no Art. 2 da presente Chamada Pública | ***Período***Mês/Semestre/Ano |
|  |  |
|  |  |
| Incluir mais linhas caso necessário |  |
| ***Orientação*** | ***Período*** |
| Modalidade | ( ) Mestrado | ( ) Doutorado |  |
| Modalidade | ( ) Mestrado | ( ) Doutorado |  |
| Incluir mais linhas caso necessário |  |

**3. DECLARAÇÃO**

# *Declaro para os devidos fins que o pesquisador aposentado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, foi selecionado para participar como bolsista-sênior da Chamada Pública e não acumulará bolsa de qualquer outra natureza – exceto os beneficiários do Programa Bolsa Produtividade do CNPq, conforme Ato 106/2011 da FA –, ou manterá vínculo empregatício enquanto permanecer bolsista desta Chamada Pública. O tratamento dos dados coletados no âmbito desse Programa se dará de acordo com os artigos 7, IV e 11, II, c da Lei 13.709/18[[1]](#footnote-1).*

**4. ASSINATURAS**

|  |
| --- |
| *Os abaixo-assinados declaram que o presente documento foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.* |
| Local e data: |
|  |  |  |
| *Assinatura do Bolsista-Sênior* | *Assinatura do Coordenador Institucional*  | *Assinatura da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação* |

1. “Art. 7º: O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses: IV – para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais”; “Art. 11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: II – sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para: c) realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis. [↑](#footnote-ref-1)